



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 141/11

DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS COM CRIANÇAS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Birigui, o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei será executado nas unidades básicas de saúde, escolas, creches e demais espaços de convivência comunitária existentes no Município, em que são atendidas gestantes mães e crianças.

Art. 3º Para os efeitos do Programa criado por esta Lei são consideradas ações de orientação e prevenção de acidentes domésticos, especialmente em relação às crianças:

I - cuidado no que se refere ao uso de medicamentos, ressaltando-se a necessidade de prescrição médica;

II - cuidados ao guardar medicamentos e demais substâncias químicas, que possam oferecer riscos à saúde, como substâncias tóxicas e produtos de limpeza;

III - cuidados em relação ao contato com equipamentos elétricos, ferramentas perfuro-cortantes e instalações elétricas, principalmente tomadas de energia que ficam ao alcance das crianças;

IV - cuidados quanto à locomoção de crianças em apartamento, recomendando-se o uso de redes de proteção na sacada e em todas as janelas;

V - cuidados a serem observados na utilização de elevadores, piscinas e outros equipamentos de uso comum em prédios de apartamentos;

VI - cuidados no contato com animais de estimação próprios ou pertencentes a terceiros, como vizinhos, parentes etc.;

VII - cuidados com a circulação de crianças na cozinha durante a preparação de alimentos, o que pode ocasionar acidentes, como queimaduras;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VIII - cuidados para prevenir possíveis quedas, especialmente de crianças e idosos;

IX - noções de primeiros socorros para os casos de ingestão indevida de alimentos ou remédios que coloquem em risco a vida da criança, provocando afogamento ou outros sintomas;

Art. 5º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças, evento que terá caráter permanente e edições a cada ano, contadas a partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo Único. A programação da Semana compreenderá palestras com especialistas e atividades voltadas para a propagação dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com crianças.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 8 de novembro de 2.011.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Crianças são as principais vítimas de acidentes com as mãos. Tomadas, facas, vidros e portas oferecem risco aos pequenos e exigem atenção dos pais.

A curiosidade normal da infância, fase em que os olhos parecem estar na ponta dos dedos, leva as crianças a tocar tudo o que encontram. É este impulso que expõe os pequenos a diversos riscos. A maioria dos ferimentos nas mãos ocorre dentro de casa tendo as crianças como as principais vítimas. Os mais comuns são esmagamentos de dedos e mãos por portas e janelas, queimaduras (elétricas, químicas e por fogo), e cortes com vidros e objetos cortantes.

"Ações educativas e modificação do ambiente em que as crianças habitam são fundamentais para prevenir os acidentes domésticos."

Um levantamento do Ministério da Saúde aponta que a cada ano são registradas 6 mil mortes e mais de 140 mil internações na rede pública de crianças abaixo de 14 anos, vítimas de acidentes domésticos, o que representa um custo de 63 milhões de reais para o Serviço Único de Saúde. Medidas preventivas simples poderiam reduzir este número em até 90 %, garante especialista.

E prevenir não é difícil. Os adultos devem ter consciência que o mais banal dos objetos podem ser um brinquedo interessante para uma criança e que ela não é capaz de avaliar os riscos. " Às crianças devem ter impedido, o acesso a materiais cortantes , objetos perigosos e substancias tóxicas. A cozinha e a área de serviço devem ser locais proibidos para os pequenos, pois além de abrigarem facas , tesouras e substancias perigosas, oferecem ainda o risco de queimaduras . Fixadores de porta também ajudam a evitar os tão comuns esmagamentos".

A prevenção dos acidentes na infância deve ser instituída em todas as esferas, seja dentro de casa ou nos ambientes sociais. E, embora o termo "acidente" implique em uma situação imprevisível, estar atento às potenciais situações de risco pode evitar danos irreparáveis.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 8 de novembro de 2.011.


JOÃO FLÁVIO MARÍN SALMEIRÃO,
VEREADOR.